



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.643/2020 (DE 16 DE MARÇO DE 2020)

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.”

**Luiz Antônio Rogante Júnior,
Prefeito do Município de Dourado,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições legais e constitucionais:**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus e a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de casos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Dourado;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus, bem como as determinações adotadas no Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Dourado, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Dourado, até o dia 30 de abril de 2020:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público e haja aglomeração de pessoas;

II – atividades coletivas;

III – atividades educacionais em todas as escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

IV – o gozo de férias dos servidores do Departamento de Saúde, até 30 de abril de 2020.

§ 1º. A suspensão das aulas na rede de ensino público de Dourado, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como antecipação do recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 23 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º. O recesso/férias escolares terão duração máxima de 39 dias corridos, independente do quantitativo de dias constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento de Educação do Município de Dourado, após o retorno das aulas.

§ 4º. Eventos esportivos somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Vigilância Municipal e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 3º. O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre as medidas determinadas no âmbito do Departamento Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto.

Art. 4º. Qualquer servidor público do Município de Dourado, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata, quando não for o caso de licença para tratamento de saúde.

Art. 5º. No âmbito do setor privado do Município de Dourado fica recomendado o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 16 de março de 2020.


Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado